

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DILAIR LAMENHA SARMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049-B/2016

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia **TICKET LOG**, situada na Rua Machado de Assis, n.º 50, Prédio 2, Santa Lucia, em Campo Bom – RS, telefone (51) 3920-2200, ramal 8273, e-mail: licitacoes@embratec.com.br, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, **IMPUGNAR** o edital da licitação supracitada, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

I - DOS FATOS

Está marcada para o dia 12 de dezembro de 2016, a realização do certame acima mencionado que tem por objeto a aquisição de combustível, através de gerenciamento eletrônico de dados, para os veículos integrantes da frota própria e locada deste órgão.

Ocorre que o instrumento convocatório desta licitação possui especificações que são inaplicáveis ao objeto ora licitado, considerando suas particularidades, cuja exigência e manutenção limitam a participação de um maior número de empresas, prejudicando assim o propósito maior da Licitação que é a **busca pela proposta mais vantajosa para a Administração**, através da ampla disputa, conforme discorreremos a seguir.

DO SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMATIZAÇÃO INSTALADO NO VEÍCULO.

Em atenção também ao item CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

*O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e logística de fornecimento de combustível para a frota própria e locada do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas através de emprego de sistema de controle de abastecimento automático e inteligente que registre, **sem a interferência humana**, a quilometragem do veículo e a quantidade e o valor do combustível abastecimento, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento e fornecimento de combustíveis **instalado** nos veículos da frota.*

(...)

*O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos pontos de abastecimento **sem intervenção***

humana, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.
(grifo nosso)

Com efeito, cumpre-se salientar, que há rumores que existe apenas uma empresa no mercado que fornece o produto de gerenciamento de abastecimento conforme as especificações técnicas exigidas nos itens supracitados. Nesse sentido, necessário ressaltar que tais exigências caracterizam-se como direcionamento da licitação, o que não pode ocorrer.

Ademais, tais requisitos, por si só, não são capazes de impedir possíveis fraudes, uma vez que, quanto ao anel instalado nos veículos para desbloqueio das bombas de combustíveis, este não é capaz de coibir o abastecimento de veículos não cadastrados, pois o reconhecimento do veículo é feito por aproximação. Assim, caso haja intenção de fraude por parte dos condutores e dos atendentes dos estabelecimentos credenciados, basta aproximar o veículo cadastrado da bomba de combustível e ela será ativada, podendo ser retirado o combustível da bomba e ser alocado em qualquer recipiente que seja do interesse dos participantes da ação.

Ainda, ao que se refere a captura da quilometragem sem interferência humana, é de conhecimento do mercado brasileiro que, exceto a única empresa que diz possuir este tipo de tecnologia, 100% das empresas gerenciadoras de abastecimento trabalham com a possibilidade de inserção de travas no sistema que impossibilitam a inserção de qualquer quilometragem que fuja da normalidade, ou seja, o Gestor da Frota cadastrará parametrizações de desempenho e o sistema automaticamente calculará a média de quilômetros rodados, sendo que qualquer distorção encontrada bloqueará imediatamente a transação.

Em outro ponto, caso o Gestor da Frota opte por não parametrizar o sistema de gerenciamento de abastecimento, o sistema possui relatórios em tempo real que identificam as distorções, tendo, através dessa ferramenta, outra forma de inibição e controle de deformidades na frota do Contratante.

Assim, por onde quer que se olhe a questão, sendo pela especificidade do produto onde somente uma empresa no Brasil fornece nos moldes explicitados no edital ou sendo pela possível justificativa que a tecnologia do dispositivo instalado no veículo seria mais segura que a tecnologia utilizada por todas as demais empresas do Brasil que fornecem a plataforma de gerenciamento de abastecimento, a permanência da exigência mostra-se indevida, ineficaz e ilegal.

Além da ilegalidade levantada pelo direcionamento do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10.290/2016, demonstraremos através de estudos feitos por nossa empresa que a tecnologia de cartão com tarja magnética para identificação do veículo é uma das tecnologias mais seguras do mercado atual.

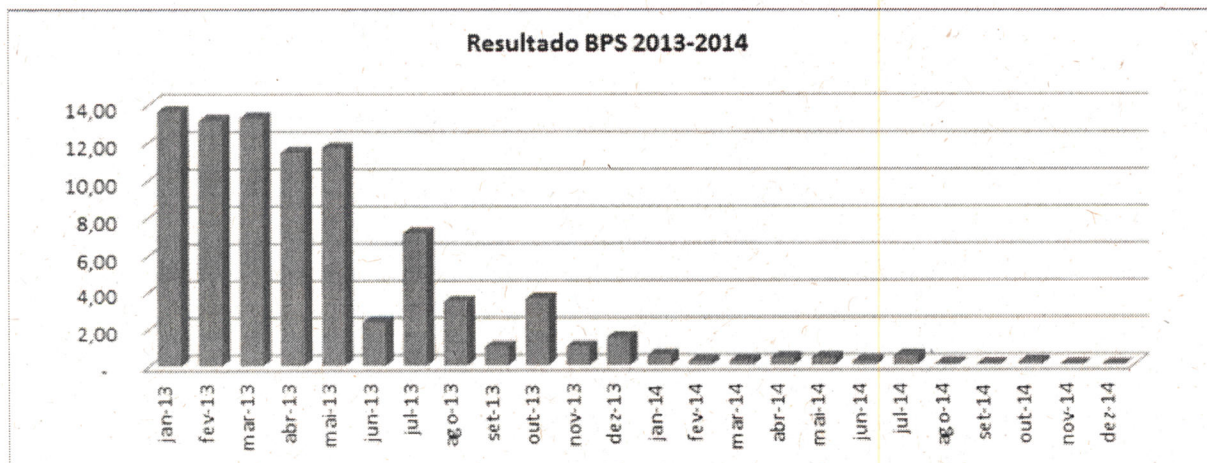
A título de ilustração, segue, abaixo, para conhecimento e análise de Vossas Senhorias, a tecnologia utilizada e as funcionalidades do produto de cartões de frotas que a nossa empresa oferece:

- **Cartão magnético com captura de informações em tempo real;**
- **Nossos cartões operam com a criptografia da senha desde o meio de captura do estabelecimento (via POS e/ou TEF) até o ambiente de autorização da Embratec, onde é chegada a integridade e a validade da senha, bem como das demais informações relativas ao abastecimento e/ou demais serviços executados nos estabelecimentos credenciados, que cruzadas com a parametrização de sistema definida pelo gestor da frota impedem a utilização indevida dos cartões.**
- **Desta forma, torna-se inviável a massificação da fraude em nossos cartões, fato comprovado após muitos meses de implementação.**
- **A tecnologia dos nossos cartões foi desenvolvida, a partir de um sistema de ponta adquirido no mercado e uma inteligência interna de TI exclusiva da Ecofrotas, possuindo assim, os mesmos padrões de segurança existentes nos cartões com CHIP;**
- **Nossos índices de fraudes são considerados os menores do mercado. (ver quadro de estudo abaixo).**
- **Equipamentos eletrônicos de POS de leitura de tarja magnética e validação da transação em banco de dados em tempo real online;**
- **Sistema proativo e de fácil integração;**
- **A ferramenta opera online, em tempo real, pela internet: inserção de créditos ou cancelamentos instantâneos;**
- **Possui ampla rede de estabelecimentos credenciados e com possibilidade de expansão;**
- **Além de possibilitar a emissão dos relatórios necessários ao atendimento das necessidades dos clientes.**

O componente criptografado na senha que equivale à criptografia utilizada no chip, é um dos responsáveis por diminuir a inviabilidade de fraude massiva, que vinha acontecendo em anos anteriores a sua implementação, e conforme demonstrado em estudos realizados por nossa empresa, e pelos próprios valores de perda por fraude constatada nestes estudos.

Abaixo demonstraremos alguns indicadores comparando 2013 e 2014 antes e depois desta implementação do componente criptografado.

Ao final de 2013 começou a ser colocado no mercado o produto com o componente de criptografia, conforme abaixo:



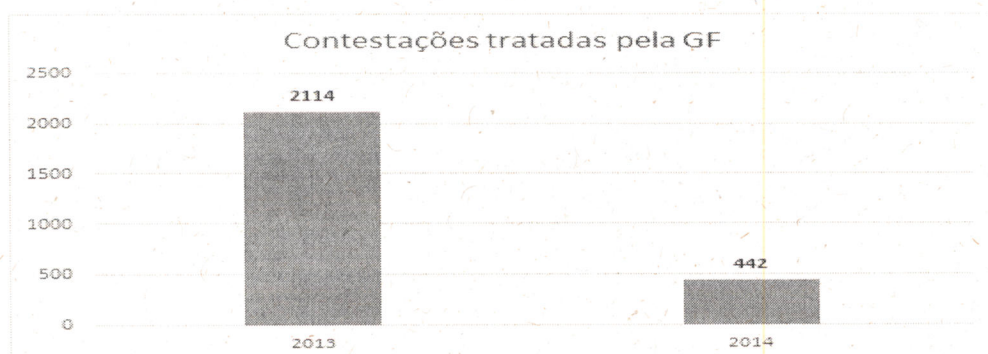
2013

Basis Points (BPS ¹)	Basis Points (BPS)	Resultado
jan-13	13,66	13,66
fev-13	13,17	13,16
mar-13	13,32	13,31
abr-13	11,44	11,43
mai-13	14,33	11,68
jun-13	4,65	2,35
jul-13	8,79	7,15
ago-13	4,77	3,46
set-13	6,04	1,02
out-13	16,52	3,61
nov-13	13,06	1,02
dez-13	1,95	1,52
10,08		6,73

2014

Basis Points (BPS)	Basis Points (BPS)	Resultado
jan-14	0,72	0,56
fev-14	0,35	0,22
mar-14	0,39	0,22
abr-14	0,56	0,39
mai-14	0,54	0,39
jun-14	0,47	0,18
jul-14	0,80	0,50
ago-14	0,25	0,07
set-14	0,24	0,06
out-14	0,33	0,14
nov-14	0,06	0,03
dez-14	0,02	0,00
0,39		0,22

Outro indicador muito claro é o número de contestações recebidas pela Gestão de Fraudes, indicando o volume de fraude conhecida pelos usuários de cartão:



¹ O indicador utilizado é o basis point (BPS), métrica de referência no mercado, que considera o valor de perda sobre o total autorizado em uma razão de 10.000. O BPS representa o valor fraudado, enquanto o BPS resultado apresenta o valor fraudado subtraindo-se o valor recuperado via chargeback.

Diante disto, fica muito claro o efeito da implementação do produto, aliado à maior maturidade dos processos de fraude que impedem que a perda seja faturada ao cliente. Portanto, demonstramos que após esta implementação, realmente houve um ganho muito significativo em relação à utilização e segurança dos nossos cartões com tarja magnética, dentro do cenário mercadológico em que atuamos.

Diante deste cenário, demonstra-se mais relevante, a capacidade que as empresas têm de monitorar as fraudes e reagir a cada situação. Padrão de consumo do usuário de cartão, comportamentos suspeitos e mesmo questões geográficas considerando o tempo e distância do local de compra entre transações são alguns dos aspectos que devem ser observados.

Hoje o valor de perda por fraude por parte de nossa empresa, é provavelmente o menor do mercado, demonstrando que os cartões de tarja com o componente de criptografia de senha implementado, oferecem um nível de segurança adequado ao objeto perseguido neste certame.

Por isso, solicitamos a retirada da exigência da instalação do dispositivo nos veículos para desbloqueio de bomba de combustível e captura de quilometragem, pois, além de ilegal devido a restrição de participantes, a tecnologia que melhor se enquadra é a utilização de cartão magnético com tarja magnética.

II – DOS FUNDAMENTOS

O princípio da competitividade é princípio atinente somente à licitação, e está diretamente ligado ao princípio da isonomia. Manter as condições para que haja uma competição isenta de dirigismos, preferências escusas ou interesses dissociados da coisa pública é, em primeira instância, cuidar para que essas condições de participação do certame sejam equânimes para todos os interessados. Simplesmente, podemos afirmar que não há competição sem isonomia e não há isonomia sem competição.

AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS ACIMA MENCIONADAS MOSTRAM-SE CLARAMENTE RESTRITIVAS, SENDO CAPAZES TAMBÉM, DE DIMINUIR A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO PRESENTE CERTAME, POIS DA FORMA COMO O EDITAL FOI ELABORADO, O PREGÃO CERTAMENTE FICARÁ PREJUDICADO, FACE À INVIABILIDADE DE DIVERSAS DAS LICITANTES EM ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS, CONFORME RESTOU ESCLARECIDO.

Pelo PRINCÍPIO DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços, como aspectos que interagem e se complementam, promovendo, desta forma, maior competitividade entre os participantes e opções para o órgão licitante em adequar suas possibilidades e necessidades junto ao serviço licitado.

Nesse ínterim, faz-se mister assinalar que o legislador, mediante o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, prescreve, a observância do princípio da competitividade, por considerá-lo, sem dúvida, essencial em certames da espécie de que se cogita, porquanto se faltar a competição entre os que deles participam, a própria licitação perderá sua razão de ser, que é a de conseguir para o Poder Público a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Assim, qualquer exigência deve ser aplicada em conformidade com os princípios de competitividade e proporcionalidade, e com as características do objeto que está sendo contratado, buscando seu único fim, qual seja, a participação ampla das interessadas nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública, e não restringir esta participação. Afinal, somente desta forma estar-se-á assegurando uma conduta justa e ilibada da Administração na prática de seus atos.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requeremos seja a presente impugnação **RECEBIDA, CONHECIDA e PROVIDA INTEGRALMENTE**, para que, ao final, esta Douta Comissão de Licitação altere o edital deste Pregão, conforme fundamentos acima mencionados.

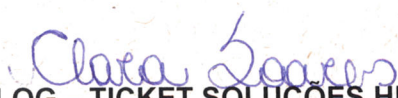
Requeremos também a apresentação dos documentos que embasaram este processo licitatório, sendo necessário a demonstração da existência, dentro do mercado brasileiro, de ao menos duas ou mais empresas que operem com a tecnologia exigida.

Ademais, requeremos a publicação da justificativa técnica que determinou a exigência desta tecnologia específica e não a aplicação da tecnologia usualmente admitida pela maioria maciça dos órgãos licitantes, inclusive o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Governo do Estado do Espírito Santo, Governo do Estado do Mato Grosso, Governo do Estado de Rondônia, Governo do Estado do Ceará, Governo do Estado da Bahia, Polícia Rodoviária Federal a nível nacional, Polícia Federal São Paulo, entre outros órgãos federais e estaduais.

Aproveitamos também a oportunidade para requerer a alteração da data do Pregão Eletrônico, visto que a alteração das exigências editalícias afetarão diretamente a confecção da proposta comercial e o número de licitantes envolvidas. Sendo assim, fundamental sua republicação e devolução de prazo.

Termos em que pede e, espera deferimento.

Campo Bom, 6 de dezembro de 2016.


TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
Clara Gabriela Albino Soares
Analista de Licitações
Mercado Público
Fone: (51)3920-2200 Ramal 8273

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**(PODERES: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL)**

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., com sede na cidade de Campo Bom, Estado de RS, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Santa Lucia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, representada pelo **Diretor Presidente, GUSTAVO ZANARDI CHICARINO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.756.012 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.696.028-06, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório comercial na Avenida das Nações Unidas, 7815, torre II, 7º andar, Pinheiros, São Paulo/SP; e pelo **Diretor Vice-Presidente, MARCOS SCHOENBERGER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n. 3433270 SSP/PR e inscrito no CPF n. 404.070.049-04, residente e domiciliado na Rua Matias Aires, 300, apt. 132, São Paulo/SP, pelo presente instrumento, nomeiam e constituem como seus procuradores, **ADRIANA JUCÁ LIMA SAMPAIO**, brasileira, casada, consultora de relacionamentos, inscrita no CPF sob o nº 712660033-04 e portadora do RG sob o nº 91912030922 expedido por SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, 226, apto 303, Parque Tabapua Caucaia/CE; **ADROALDO PACHECO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, secretário executivo bilíngue, inscrito no CPF sob o nº 341.683.382-15 e portador do RG sob o nº 058681 expedido por SSP/AP, residente e domiciliado na Rua 55, 500, apto 702, Jardim Goiás, Goiânia/GO; **BRENO DE MELO EMERY**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 715.561.504-82 e portador do RG nº 3215978 expedido por SSPPE, residente e domiciliado na Rua Capitão Sampaio Xavier 435/2002, Rosarinho, Recife/PE; **BRUNA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, casada, analista de licitações, inscrita no CPF sob o nº 314.115.458-93 e portador do RG sob o nº 296768960 expedido por SSP/SP, residente e domiciliada na Estrada do Capuava, 2.451, Casa 144, Chácara Ondas Verdes, Cotia/SP; **BRUNO ALISON TAVARES LITIVACK**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 039.534.194-98 e portador do RG sob o nº 5516419 expedido por SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Rosa e Silva, 502, apto 204, Graças, Recife/PE; **CARLOS EDUARDO INÁCIO GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro em união estável, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 815.344.931-15 e portador do RG nº 000818184 expedido por SSP/MS, residente e domiciliado na QE 32, Conjunto A, Casa 09, Bairro Guara II, Brasília/DF; **CELIA SIMÕES SANTOS LIMA BARTHOLO**, brasileira, casada, relações públicas, inscrita no CPF sob o nº 020.681.324-43 e portadora do RG sob o nº 4924116 expedido por SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 2570, apto 1601, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; **CLARA GABRIELA ALBINO SOARES**, brasileira, solteira, analista de licitações, inscrita no CPF sob o nº 926.239.802-68 e portadora do RG sob o nº 521624 expedido por SSP/RO, residente e domiciliado na Rua AVAL, 15, apto 604, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; **EVANDRO KECHINSKI KAFSKI**, brasileiro, casado, executivo de negócios, inscrito no CPF sob o nº 971845860-34 e portador do RG sob o nº 7066221991 expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Marcone, 500, apto 104, Porto Alegre/RS; **EVANDRO RIBEIRO PACHECO**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 722.122.339-49 e portador do RG sob o nº 36.892.942-5 expedido por SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Henrique Luders, 210, Limeira/SP; **FERNANDA ELISA DE ALMEIDA**, brasileira, separada, economista, inscrita no CPF sob o nº 158.633.158-22 e portador do RG sob o nº 18.078.187 expedido por SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Palquerê, 465, Bairro Palquerê, Valinhos/SP; **FRANCISCO RONALDO DE SOUZA BENTO**, brasileiro, casado, consultor de relacionamentos, inscrito no CPF sob o nº 409.079.882-53 e portador do RG sob o nº 111810786 expedido por SSP/CE, Rua Angico, 5270, Porto Velho/RO; **GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, inscrito no CPF sob o nº 968.612.400-44 e portador do RG sob o nº 7071001346 expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, 896, apto 09, Menino Deus, Porto Alegre/RS; **JOÃO LUCIO MARQUES**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 359.671.021-91 e portador do RG sob o nº 1519886 expedido por SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida do Pepê, 390, Apto 506, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; **LUCIANA MARIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, analista de licitações, inscrita no CPF sob o nº 004.982.720-01 e portadora do RG 4069912329 expedido por SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Mauá, 751, apto 706, São



6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant, 1821 - Cep 90590-005 - Fone/Fax: (51) 3443.5044
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

Autentico a presente cópia que confere com o documento original. Dou fé.+++++
Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

Emol R\$4,10 - SELO: 0459.01.1600010.06233 (R\$0,45)

Diego Hickmann
Escrevente Autorizado

Leopoldo/RS; **MAÍRA LIMA BRITTO**, brasileira, solteira, vendedora, inscrito no CPF sob o nº 001.058.861-22 e portadora do RG sob nº 2.152.654 expedido por SSP/DF, residente e domiciliada no Condomínio Rk, Conjunto Centauros, Quadra I, Casa 06, Sobradinho/DF; **MARCUS CHRISTE MANZANO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 004.545.589-96 e portador do RG sob o nº 49718470 expedido por SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Deputado Helitor Alencar Furtado, 2600, apto 302, Bl 4, Curitiba/PR; **NEIRI MARIO SCHENCKEL**, brasileiro, casado, coordenador de relacionamento, inscrito no CPF sob o nº 936.112.770-53 e portador do RG 064288758 expedido por SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 560, Casa 117, Bairro Santa Cruz, Gravataí/RS; **REBER LUIZ JONSON JUNIOR**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 22134497831 e portador do RG sob o nº 265429262 expedido por SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ercilio Baratella, 81, Jardim Santa Helena, Bragança Paulista/SP; **RENATA DA CRUZ PIUCO**, brasileira, solteira, analista de licitações, inscrita no CPF sob o nº 014326780-94 e portador do RG sob o nº 8092914715, expedido por SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Edgar Gerhke, 100, Bairro Piratini, Sapucaia Do Sul/RS; **THABATA DA LUZ GROS**, brasileira, solteira, consultora de relacionamentos, inscrita no CPF sob o nº 03199075037 e portadora do RG sob o nº 1108882257, expedido por SJS/RS, residente e domiciliada na Rua João Felipe Fritzen, 18, Campo Bom/RS; **VAILSON PRETO CARDOZO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o nº 178.936.478-76 e inscrito no RG sob o nº 21986328 expedido por SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Tone Yussef Zahr, 534, Parque das Amoras, São Jose do Rio Preto/SP; **VALÉRIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, casada, gerente comercial, inscrito no CPF sob o nº 16727243840 e RG sob o nº 232809732 expedido por SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Guaianazes, 751, apto 303, Curitiba/PR; **VIVIANE FURTADO MIGLIAVACCA**, brasileira, solteira, analista de licitações, inscrita no CPF sob o nº 012.007.030-81 e portador do RG sob o nº 9093823004, expedido por SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, 582, apto 42, bairro floresta, Porto Alegre/RS; a quem conferem poderes para que, **INDIVIDUALMENTE**, possam representar a outorgante perante repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias e seus departamentos, em todo território nacional, em quaisquer processos de licitações públicas ou privadas, sejam elas em forma de convite, tomada de preços, concorrências, pregões eletrônicos e presenciais, enfim, em todas as modalidades e tipos de licitações previstas no ordenamento brasileiro, como também representa-la em quaisquer assuntos relacionados a dispensas de licitações, podendo para tanto, prestar declarações e informações necessárias, atualizar, renovar registros cadastrais, assinar e requerer o que for preciso, ajustar cláusulas e condições, concordar, discordar, apresentar recurso, impugnações, contrarrazões, formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar a prazos recursais, assinar propostas e declarações, autorizar terceiros a obter vista de processos administrativos, bem como autorizar a extração de cópias, autorizar terceiros a participar de licitações presenciais podendo para tanto apresentar e assinar documentos referentes a licitação participada, ofertar lances e manifestar intenção e/ou desistência de recurso, em nome da a outorgante, enfim praticar tudo quanto mais se tornar necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. **OBSERVANDO SEMPRE AS RESTRIÇÕES E LIMITES FIXADOS PELO ESTATUTO. FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DE QUAISQUER PODERES. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/05/2017.**

Campo Bom /RS, 21 de novembro de 2016.



SANDRO RICARDO GEJÃO MARIN



MARCOS SCHOENBERGER



6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
 Av. Benjamin Constant, 1921 - Cap 90250-005 - Fone/Fax: (51) 3344.8054
 www.6tabelionato.com.br
 ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
 Autentico a presente cópia, verso e averso, que confere
 com o documento original. Dou fé.
 Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

Emol R\$8,20 - SELO: 0459.01.1600010.06222/06223 (R\$0,90)

200002

Diego Hickmann
 Escrevente Autorizado

Reconhecido por semelhança a(s) 1 tira(s) de AE968438
 SHADRO RICARDO DEJAO MARTIN
 INACIOS SCHNEIDERER-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 23/11/2016
 Em testemunho da Verdade
 14161844288511 WILDEMAR FERNANDO CACIATORI-8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 Rua da Assembleia, 10 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01018-000
 Fone/Fax: (11) 3266-1111 - www.27tabeliao.com.br

6º TABELIONATO DE NOTAS
 112309
 TABELIÃO
 SELO ECONOMICO
 R\$0AB0763662
 0112359
 TABELIÃO
 SELO ECONOMICO
 1040AB0763663

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
690029313

PROIBIDO PLASTIFICAR
690029313

NOME
CLARA GABRIELA ALBINO SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
521624 SSP RO

CPF
926.239.802-68

DATA NASCIMENTO
25/11/1986

FILIAÇÃO
JANIRA ALBINO SOARES

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04235208695

VALIDADE
24/09/2017

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2007

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR
Clara Soares

LOCAL
CANDEIAS DO JAMARI, RO

DATA EMISSÃO
08/10/2012

ASSINATURA DO DETRAN
Albino Pedro Guzman
ASSIN. ALBINO PEDRO GUZMAN - DETRAN - RO

75468055049
RO701431931

DETRAN - RO (RONDONIA)